

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0193/2023-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.875/0002-96, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor do **CONTRATO Nº 0193/2023-SMS, decorrente do PE 23036-SMS**, e seus anexos, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Gestor (A). DIOGENES FARIAS GOMES, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

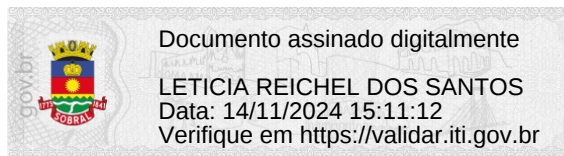
LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). MARCIO VENICIO ALCANTARA DE MORAES, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A), conforme o Processo nº P350359/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.



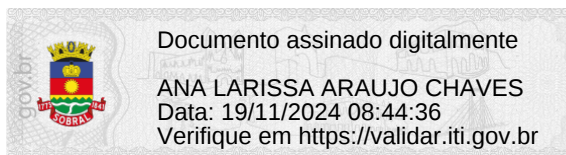
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE



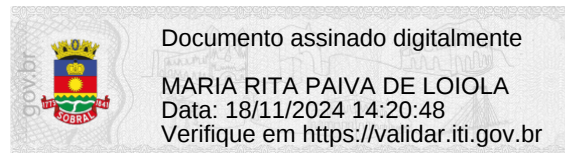
RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.



2.





PORTARIA Nº 0311/2024-SMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR do Contrato nº **0193/2023** SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 19 de novembro de 2024.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:7179470
0072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.11.19
11:06:10 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 19 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0311/2024-SMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR do Contrato nº 0193/2023 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 19 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0312/2024-SMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0128/2023 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 19 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0313/2024-SMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0127/2023 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Marcio Venicio Alcantara de Moraes, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 19 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P352452/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24027-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MARACAJÁ, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 17.431,25 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 11,03% (onze vírgula zero três por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 179.020,71 (cento e setenta e nove mil, vinte reais e setenta e um centavos) para R\$ 196.451,96 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. Processo P352422/2024. Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 57/2024-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ACESSO ENTRE A RODOVIA PERIMETRAL (CE-417) E AV. MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.625.590/0001-71. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP24028-SEINFRA, firmando o CONTRATO Nº 57/2024 - SEINFRA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ACESSO ENTRE A RODOVIA PERIMETRAL (CE-417) E AV. MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 1.208.725,27 (um milhão e duzentos e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO, ainda, que, o Município de Sobral, através do Setor de Fiscalização de Obras da Secretaria da Infraestrutura, vem enfrentando exaustivas dificuldades na condução de imposição à empresa Contratada para que inicie as obras há bastante tempo e, por razões totalmente alheias a ele, não tem recebido a resposta devida a contento; CONSIDERANDO que a empresa Contratada já fora notificada extrajudicialmente por diversas vezes para realização da execução do objeto contratual, conforme evidencia a documentação constante dos autos; CONSIDERANDO que 59 (cinquenta e nove) dias após a assinatura da ordem de serviço (10 de setembro de 2024), a Contratada não iniciou a execução do objeto contratual, sendo que, o cronograma